



JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade complementar o Projeto de Lei, estabelecendo critérios mais claros para a aplicação das regras relativas ao controle das despesas com pessoal quando o Município atingir o limite prudencial previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

A proposta define de forma objetiva em quais situações poderá ocorrer reposição de servidores, restringindo essa possibilidade aos casos de calamidade pública ou emergência em saúde, exclusivamente nas áreas de saúde e educação e apenas na medida necessária para assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

Também deixa expresso que os direitos dos servidores já previstos em lei e cujos requisitos tenham sido regularmente cumpridos não poderão ser suspensos apenas em razão do atingimento do limite prudencial. Dessa forma, preserva-se a segurança jurídica e evitam-se conflitos administrativos desnecessários.

Além disso, a emenda determina que o Poder Executivo adote medidas para reduzir as despesas com pessoal quando necessário e apresente relatório à Câmara Municipal detalhando as causas do aumento das despesas, as providências adotadas e a previsão de retorno aos limites legais.

Com essas medidas, busca-se fortalecer a transparência, a responsabilidade na gestão fiscal e o acompanhamento do Poder Legislativo sobre a evolução das despesas com pessoal, sem comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais nem os direitos legalmente assegurados aos servidores municipais.

Palácio Barbosa Lima, 14 de julho de 2026.



Roberta Lopes Alves
Vereador Roberta Lopes - PL

